

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO 02

Processo nº 23086.008947/2019-80

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Reitoria, Vice-Reitoria

Assunto: Assunto 04/2020 - Recursos discentes

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 136ª reunião, sendo a 21ª em caráter extraordinário, realizada no dia 15 de janeiro de 2020, ao tratar sobre o assunto 04/2020 CONSEPE, que se refere aos recursos de reconsideração de desligamento, DECIDIU:

I - **DEFERIR**, por unanimidade, com 23 (vinte e três) votos, o pedido de religamento interposto pelo discente Farlon Santos Coutinho, matrícula 2161004005, do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, considerando que falta apenas uma unidade curricular a ser cursada para integralização do curso e o mesmo ainda não obteve nenhuma dilação de prazo.

II - **DEFERIR**, por unanimidade, com 22 (vinte e dois) votos, o pedido de religamento interposto pela discente Lesley Aline Nunes, matrícula 20141021113, do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, considerando que falta apenas uma unidade curricular a ser cursada para integralização do curso. Ainda, é aprovado por unanimidade que, para viabilizar a colação de grau da mesma, a autorização para que a DMAA do *campus* Mucuri possa lançar em 2019.2, após reativar a matrícula, o aproveitamento de estudos da unidade curricular faltante cursada como disciplina isolada, pela discente, para integralização do curso.

III - **DEFERIR**, por unanimidade, com 22 (vinte e dois) votos, o pedido de religamento interposto pelo discente Fabrício Oliveira Martins, matrícula 20171025008, do curso de Bacharelado em Engenharia Hídrica, considerando que há vaga no curso e falta apenas uma unidade curricular a ser cursada para integralização do curso. Ainda, é aprovado por unanimidade que, para viabilizar a colação de grau do mesmo, a autorização para que a DMAA do *campus* Mucuri possa lançar em 2019.2, após reativar a matrícula, o aproveitamento de estudos da unidade curricular faltante cursada como disciplina isolada, pelo discente, para integralização do curso.

IV - **DEFERIR**, por unanimidade, com 22 (vinte e dois) votos, o pedido de religamento interposto pela discente Fabrícia Chagas Cruz, matrícula 20122005012, do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, considerando que a discente cumpre os requisitos necessários estabelecidos pela Resolução nº 11 CONSEPE 2019, Art. 93, a saber: 70% da

carga horária total do curso concluída e a comprovação de situação especial. Além disso, trata-se da primeira dilação de prazo a ser concedida.

IV - **DEFERIR**, por unanimidade, com 20 (vinte) votos, o pedido de religamento interposto pela discente Fabrícia Analu Ferreira de Souza Rodrigues, matrícula 20132015028, do curso de Bacharelado em Serviço Social, considerando o cumprimento de 98% da carga horária cumprida, faltando apenas uma unidade curricular a ser cursada para integralização do curso. Além disso, a mesma ainda tem direito a um semestre letivo e trata-se da primeira dilação de prazo a ser concedida.

MARCUS HENRIQUE CANUTO
Vice-presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 16/01/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041376** e o código CRC **1E838918**.